



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O objeto deste projeto Básico consiste na aquisição de periféricos para composição de solução de videoconferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL.

São partes integrantes deste Projeto Básico:

Encarte “A” – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia e em atendimento às orientações do Ministério da Saúde quanto às medidas de segurança implementadas para combate à propagação desse agente infeccioso (COVID-19);

2.2 Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Infraestrutura na Portaria nº 24, de 23 de março de 2020, a partir da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, a Diretoria Executiva da EPL se reuniu no dia 24 de março de 2020, para aprovar novas medidas de enfrentamento à Covid-19 no âmbito da EPL.

2.3 Na referida reunião, os diretores decidiram instituir, em caráter excepcional e temporário, o regime de trabalho remoto ou turnos de revezamento para os profissionais da EPL, conforme permite a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 e conforme resolvido na Resolução DIREX nº 01, de 23 de março de 2020.

2.4 De acordo com a retro mencionada Resolução, o profissional em trabalho remoto deverá ficar à disposição durante o horário de expediente da EPL, de acordo com a jornada normal de trabalho, para contato telefônico ou eletrônico. Além disso, deverá desempenhar suas atividades de maneira integral, nos mesmos moldes e qualidade de quando executadas presencialmente.

2.5 Para a realização do trabalho remoto, o profissional deverá declarar se dispõe de infraestrutura necessária para operação da “Rede Virtual Privada” (VPN), bem como Web e meios de contato remotos com a chefia imediata. Em caso negativo, a EPL deverá adotar medidas para viabilizar a execução das atividades remotamente.

2.6 A pretensa contratação tem como justificativa, viabilizar a execução de videoconferências, demandadas em virtude das atividades remotas estabelecidas em caráter emergencial, situação que torna imprescindível a disponibilização de um sistema de comunicação.

2.7 Destaca-se que os computadores que compõe o ambiente tecnológico da EPL não possuem os referidos periféricos. Os notebooks da EPL possuem *webcam*, mas não possuem *headset*.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação dar-se-á na forma do art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, em consonância com o art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, *in verbis*:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

3.2 Optou-se pela aquisição por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor estimado para a contratação pretendida enquadra-se no disposto no art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, referindo-se à dispensa de licitação para compras e serviços, com pequena relevância econômica, face a onerosidade de uma licitação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da aquisição:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Qtd. Estimada	Código CATMAT
1	Webcam com microfone embutido, conforme características detalhadas no item 4.3 deste PB	Unidade	21	291791
2	Headset Dual Articular, conforme características detalhadas no item 4.3 deste PB	Unidade	21	421092



4.2 O quantitativo acima visa atender as unidades da Presidência, da Diretoria de Gestão e Diretoria de Planejamento, acrescentando aos equipamentos já existentes (computadores e notebooks), dispositivos de audiovisual que possibilitarão realizar contato remoto com diversos colaboradores em outros ambientes.

4.3 Especificações técnicas mínimas obrigatórias:

4.3.1 WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO

4.3.1.1 Especificações:

Vídeo chamada HD (1280 x 720 pixels) ou superior;
Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels ou superior;
Fotos: até 3,0 megapixels ou superior;
Microfone embutido com redução de ruídos;
USB 2.0 de alta velocidade certificado;
Desejável USB 3.0;
Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD Cabo usb 2.0 de, no mínimo, 1,5 metros;
Plug and play.

4.3.1.2 Software da câmera Web:

Controles de panorâmica, inclinação e zoom;
Captura de vídeo e foto;
Rastreamento de rosto;
Detecção de movimento.

4.3.2 HEADSET DUAL ARTICULAR

4.3.2.1 Especificações:

Sensibilidade de entrada: -62 dBV / μ bar, -42 dBV / Pa + / - 3 Db;
Comprimento do cabo: de, no mínimo, 2 (dois) metros;
Conexões: USB compatível com 2.0 ou superior;
Deverá ser omnidirecional;
Microfone com redução de ruídos.

4.3.2.2 Resposta de frequência:

Headset: 20 Hz-20 kHz;
Microfone: 100 Hz-10 kHz.

4.3.2.3 Requisitos do Sistema:



Mac OS X (10.2.8 ou posterior);
Windows 7, 8 e 10;

4.3.2.4 Conteúdo de cada embalagem:

01 Headset; e
01 Guia Rápido

4.3.2.5 Compatibilidade com no mínimo os seguintes aplicativos

Skype e Skype for Business;
Google Hangouts;
Microsoft Teams.

4.4 A Contratada deverá prestar garantia contra defeito de fábrica mínima de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com Órgão Promotor de Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, conforme Item 2 do Anexo II da Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

5.2 Em atendimento à Lei Complementar nº 147/2014 (alterou a Lei Complementar nº 123/2006), Artigo 47, Artigo 48, Inciso I e Artigo 49, Inciso IV, a dispensa de licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

6.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;

6.3 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

6.4 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

6.5 Devolver à CONTRATADA o objeto que apresentar defeito, após sua substituição por outro novo;

6.6 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que



não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA; e

6.7 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste instrumento.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico;

7.2 Cumprir todas as obrigações constantes na proposta apresentada, assumindo todas as responsabilidades previstas com os riscos e despesas recorrentes da execução do objeto;

7.3 Atender prontamente a EPL, quando solicitado;

7.4 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto deste Projeto Básico, nem os que lhe forem transmitidos pelo Contratante, a menos que expressamente autorizada;

7.5 Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;

7.6 Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento objeto deste Projeto Básico;

7.7 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nas contratações com a Administração;

7.8 Entregar produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

7.9 Responsabilizar-se totalmente pela entrega dos periféricos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

7.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

7.11 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, às próprias expensas, os produtos, no caso de defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de má qualidade, ou ainda, caso não estejam em conformidade com as especificações, por outros da mesma marca e modelo;

7.12 Ressarcir os danos causados à CONTRATANTE, direta ou indiretamente, decorrentes de defeitos ou má qualidade dos materiais verificados durante a utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo;



7.13 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

7.14 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências; e

7.15 Arcar com todas as despesas (taxas, impostos, frete, etc.), diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O material deverá ser entregue, de acordo com as especificações deste Projeto Básico nas seguintes condições:

8.1.1 Na Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situado no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200;

8.1.2 O prazo de entrega é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de empenho; e

8.1.3 No horário das 09h às 12h e das 14h às 19h, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (61) 3426-3736.

8.2 O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

8.2.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Projeto Básico;

8.2.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

8.2.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

8.3 Conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 76, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução.

8.4 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

8.5 A EPL reserva-se o direito de rejeitar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de



acordo com as especificações deste Projeto Básico.

8.6 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

9 MODELO DE GESTÃO

9.1 A aquisição objeto do presente Projeto Básico não resultará em obrigações futuras decorrentes de fornecimento de bens, portanto não há necessidade de formalização do Termo de Contrato, nesse caso, será substituído por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 11 do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 O ateste, situação que configura o recebimento definitivo dos materiais, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento dos materiais na EPL.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade perante a Seguridade Social e FGTS, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.



11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Lei nº 13/303, de 30 de junho de 2016.

11.9 Constatando-se, junto a Seguridade Social e FGTS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a



Seguridade Social e FGTS.

11.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 REAJUSTES

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Por se tratar de uma contratação aquisição de pequeno valor, enquadra-se na condição de

Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II e art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL.

13.2 A Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, em seu Anexo I, Art. 1º, estabelece o seguinte:

"As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

§ 1º Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

13.3 Ressalta-se que a cotação eletrônica dá maior transparência e publicidade à contratação, não se referindo a parcelas de uma mesma compra que possa ser realizada de uma só vez.

13.4 Visa, ainda, atender a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade e a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior agilidade aos processos de aquisições.

14 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Será selecionada empresa pelo critério de julgamento de menor preço.

14.2 O preço deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, (taxas, impostos, fretes, etc.).

14.3 As empresas deverão apresentar proposta de preços contendo especificações, quantitativos, valor unitário e total, conforme modelo do Encarte "A" - Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como atender às seguintes exigências:

14.3.1 conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as características do material; e

14.3.2 No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos,

inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

14.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa:
 - a. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - b. Multa compensatória de 30%(trinta por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

15.2 As sanções previstas nos incisos “I” e “III” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso “II”, conforme a gravidade do fato.

15.3 A sanção prevista no inciso “III” poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou



c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação das penalidades elencadas no caput deste artigo não impede a rescisão do contrato pela EPL.

15.5 No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

15.6 Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nos incisos “I” e “II”, do parágrafo 15.1.

15.7 Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso “III” do parágrafo 15.1.

15.7.1 Caberá recurso, ao Diretor de Gestão, da decisão de aplicação das penalidades de advertência e multa.

15.8 Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso III do parágrafo 15.

15.8.1 Da penalidade aplicada pelo Diretor de Gestão, caberão recursos ao Diretor-Presidente.

15.9 As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAAR, até a primeira decisão administrativa;
- c) danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- d) antecedentes da Contratada;
- e) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e
- f) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.



15.10 As penalidades somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor estimado foi realizado por meio de Pesquisa de Preços, pela Unidade Demandante, em conformidade com o art. 5º e seguintes, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL e a Instrução Normativa nº 05/2014 e suas alterações, de acordo com as especificações descritas neste Projeto Básico.

16.2 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 5.979,54 (cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020.

À consideração do Sr. Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para, concordando, submeter o presente Termo de Referência ao Sr. Diretor de Gestão **para aprovação**.

Brasília, de abril de 2020.

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS
Coordenadora de Logística

De acordo. Submeto este Termo de Referência ao Sr. Diretor de Gestão para aprovação.

Brasília, de abril de 2020.

DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

Aprovo o presente Projeto Básico como proposto, por atender as disposições da Lei nº 13.303/2016, bem como o Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade da EPL.

Brasília, de de 2020.

MARCELO GUERREIRO CALDAS
Diretor de Gestão



Encarte "A"

Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1					

Obs.:

Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, na forma e condições previstas no Projeto Básico e seus anexos. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no Projeto Básico e seus anexos.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Validade da proposta: ___/___/____ Data da Proposta: ___/___/____

Assinatura do responsável legal pela empresa

Carimbo (ou dados de identificação)